



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

Institucional
1

LEI Nº 1.798, DE 17 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA CONTEÚDOS SOBRE A LEI Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI MARIA DA PENHA), A QUAL PREVÊ MECANISMOS PARA COIBIR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REDERSON WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Poderão integrar os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas públicas municipais de Taquarituba conteúdos sobre a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a qual prevê mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher.

Artigo 2º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, incluindo o conteúdo num componente curricular ou abordá-lo como tema transversal, em forma de projetos.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarituba, 17 de Maio de 2019.

REDERSON WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da C. M., data supra.

Mary Elza Lopes Gomes
Dirigente da Secretaria

PUBLICADO NO JORNAL	
Supremo Paulista	
Nº	DATA
2252	18/02/19